



## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 728, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

*Revoga dispositivos da Medida Provisória no 726, de 12 de maio de 2016, restabelece dispositivos da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, e cria as Secretarias Especiais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.*

### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o Inciso II, do art. 2º da Medida Provisória nº 728, de 23 de maio de 2016.

### **JUSTIFICAÇÃO**

No âmbito das estruturas governamentais de cultura já existe o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, uma instituição extremamente respeitada por sua atuação na preservação do patrimônio cultural e histórico de nosso país.

A Medida Provisória nº 728, de 23 de maio de 2016, ao criar uma “Secretaria Especial do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”, pretende, na verdade, sobrepor ao IPHAN uma nova secretaria para tutelar um órgão de destacada atuação em todo o território nacional sem que haja qualquer necessidade de tal tutela. O IPHAN tem demonstrado ao longo dos anos que seu trabalho sério, técnico e competente tem sido bastante para assegurar a preservação de nossa memória, de nossos patrimônios e de nossa cultura.

Ademais, a criação desta nova secretaria choca-se com todos os argumentos utilizados para justificar a redução de inúmeros órgãos públicos de relevante importância, mas liquidados ou reduzidos apenas para a redução de gastos.

Sala da Comissão, em de de 2016.

**Deputada ALICE PORTUGAL**